

Sumário

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito.....1a4

Págs.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 049/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO VISTA NOBRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 1º, da Emenda de Lei Orgânica do Município, nº 01, de 23 de maio de 1997 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenamento territorial e desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO o cumprimento das normas estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal e legislação urbanística aplicável;

CONSIDERANDO o processo de análise técnica realizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **VISTA NOBRE**, de propriedade de **VISTA NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, nesta cidade de Pedras de Fogo-PB, objeto da matrícula imobiliária 3700, conforme projeto apresentado e aprovado pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O loteamento deverá obedecer às normas urbanísticas e ambientais estabelecidas pela legislação municipal, em conformidade com o Plano Diretor vigente, atendendo às seguintes diretrizes e condições:

I - As obras de infraestrutura, tais como pavimentação, iluminação pública, redes de água, drenagem pluvial e outras, deverão ser executadas conforme o projeto aprovado e normas técnicas vigentes.

II - O proprietário do loteamento deverá providenciar a arborização das vias públicas e áreas verdes conforme o projeto paisagístico aprovado.

III - Deverão ser destinadas áreas específicas para equipamentos urbanos e comunitários, conforme estabelecido no projeto e nas legislações pertinentes.

IV - As áreas públicas resultantes do loteamento serão doadas ao Município, que se responsabilizará pela sua manutenção e uso adequado.

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Luciene da Silva Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

Art. 3º - A execução das obras e serviços necessários à implantação do loteamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, que verificará o cumprimento das normas e condições estabelecidas.

Art. 4º - O prazo para a conclusão das obras de infraestrutura será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 26 de junho de 2024.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Republicação por incorreção

Publicado no Semanário Oficial nº 26, de 28/06/2024

PORTARIA GP Nº 093/24, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 85-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e de conformidade ainda com o art. 5º, da Lei Complementar nº 39/10, de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **LIVIA MAIANA DA COSTA MARINHO** e **BRUNA KELLY DE LIMA SILVA**, como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Pedras de Fogo/PB.

Art. 2º - Os Agentes Municipais de Desenvolvimento são partes indispensáveis para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre este Município de Pedras de Fogo/PB, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE e a Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 3º - Das ações dos Agentes Municipais de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria GP nº 051/2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo/PB, em 18 de junho de 2024.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Republicação por incorreção

Publicado no Semanário Edição Especial do dia 19/06/2024

PORTARIA GP Nº 095/24, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 12 (doze) meses a cessão do servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DE LIRA SILVA** – Auxiliar Administrativo, mat. 82962, com lotação fixada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, com ônus para o órgão cedente, atendendo ainda solicitação constante do Ofício nº 138/2024-TRE-PB/PTR/ASPRE, datado de 19 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 01 de julho de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
 -Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 096/24, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 12 (doze) meses a cessão do servidor público municipal, **GRAYSE ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA**, Auxiliar Administrativo, mat. 51454, com lotação fixada na Secretaria de Administração, à disposição do Juízo Eleitoral da 44ª zona, com sede neste Município, atendendo solicitação do Poder Judiciário Federal, conforme consta do Ofício nº 50/2024 – TRE-PB/PTR/44ª_zona, datado de 19/06/2024, com ônus para o órgão de origem.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 01 de julho de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
 -Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 097/24, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

I – Designar a Sra. **CÍCERA RAYANE SILVA PEREIRA**, Secretária de Gabinete, como Fiscal no curso de formação dos guardas municipais da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo–PB.

Conforme Termo de **Convênio nº 001/2024**, celebrado entre o Município de Cabedelo e a Prefeitura de Pedras de Fogo/PB.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 02 de julho de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
 -Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 098/24, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo ainda com Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010, c/c a Lei Complementar nº 081/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **SEVERINO PASCOAL BARBOSA**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS, SIMBOLO CC7**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 05 de julho de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
 -Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 099/24, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo ainda com Art. 14, da Lei Complementar nº 35/09, de 30 de dezembro de 2009 c/c Lei Complementar nº 44/11, de 01 de setembro de 2011.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **JOSENILDO SILVA DE LIMA**, do cargo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, constante do quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 05 de julho de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
 -Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 100/24, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997, e de conformidade ainda com Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **LOREDANA RAMOS LOPES CUNHA**, do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA I, SIMBOLO CC2**, lotada na Secretaria de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 05 de julho de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
 -Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 101/24, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de conformidade ainda com o Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I - Exonerar, **JOSÉ ROBERTO ALVES DE LIMA**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, SIMBOLO CC2, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 05 de julho de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
 -Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 102/24, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo ainda com Art. 14, da Lei Complementar nº 35/09, de 30 de dezembro de 2009 c/c Lei Complementar nº 44/11, de 01 de setembro de 2011.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **SANDRA HELENA DOS SANTOS SILVA**, do cargo de **COORDENADORA EDUCACIONAL**, constante do quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 05 de julho de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
 -Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 103/24, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, Município de Pedras de Fogo/PB, à servidora **MICHELINE DE SOUZA LIRA**, efetiva no cargo de Professora, Matrícula 61000, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 05 de julho de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
 -Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 104/24, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, Município de Pedras de Fogo/PB, ao servidor **JOSE FELINTO DE SOUZA**, efetivo no cargo de Motorista, Matrícula 51969, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 05 de julho de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
 -Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 105/24, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, Município de Pedras de Fogo/PB, à servidora **CLAUDIANA DA SILVA**, efetivo no cargo de Professora, Matrícula 52175, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 05 de julho de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
 -Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 106/24, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e de acordo com a Art. 6º, da Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010 c/c a Lei Complementar nº 098/2023.

RESOLVE:

I - Nomear, **SAMUEL DE ABREU BARROS**, para exercer, em comissão o cargo de **SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, SIMBOLO CC2, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 05 de julho de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
 -Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 107/24, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, Município de Pedras de Fogo/PB, ao servidor **CLAUDIO QUEIROZ DE SOUZA**, efetivo no cargo de Professor, Matrícula 795, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 05 de julho de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA GP Nº 108/24, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, Município de Pedras de Fogo/PB, ao servidor **GENILDO FERREIRA GOMES**, efetivo no cargo de Motorista, Matrícula 82916, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 05 de julho de 2024.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
-Prefeito Constitucional-